



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 240/64

Abre crédito suplementar para o fim que menciona.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA, tendo em vista o que deliberaram os Conselhos Universitário e de Curadores, no Processo 1.170/64, e com base no inciso VIII, do § 3º do art. 8º, do Estatuto vigente, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aberto, à vista do pronunciamento do Conselho Universitário e aprovação do Conselho de Curadores, o crédito suplementar de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para a Verba 3 – DESPESAS DIVERSAS – ENCARGOS CORRENTES – Código 3281 – Cursos e Pesquisas.

Art. 2º - O crédito referido no artigo anterior será compensado com o cancelamento de igual quantia na Verba 3 – DESPESAS DIVERSAS – ENCARGOS CORRENTES – Código 3240 – Locação de Imóveis .

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

UEG, 28 de fevereiro de 1964.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
REITOR